



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1169 – 18 de Fevereiro de 2022.

EDITAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL
REF. : AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 169/2.021

1- Tendo sido improficuos os meios de notificação “por via postal registrada”, fica o contribuinte abaixo indicado notificado do Auto de Notificação nº. 169/2.021 – em face da análise do processo administrativo sob referência sendo o seu pedido DEFERIDO , com relação ao imóvel de I.C. nº. **3134.142.1421.0226.0000. Com a necessidade de comprovar a receita operacional para os anos de 2021, 2022 e 2023.**

2- SUJEITO PASSIVO: Soc. Empresária Flat Resid. Farol do Moleque LTDA – CPF 40.207.205/0001-67 (Jucesp)

3- Fica, a partir desta data, estabelecido o que os documentos devem ser entregues assim que disponíveis para regularizar a sua situação, devendo apresentar à Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Av. Guarda Mor Lobo Viana 335 – Centro - São Sebastião/SP CEP 11608-530 Fones: 12 3891-3459. E-mail: inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br.

- Centro, no horário das 09:00 às 16:30 h.

5- NATUREZA DO PROCEDIMENTO: Reconhecimento de Não Incidência.

6- Processo Administrativo nº. 13390-2021.

7- INSPETORA FISCAL DE RENDAS: RICARDO CÉSAR DE OLIVEIRA - RE 6960-4

8- O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará em cancelamento da certidão temporária e sanções legais.

9- São Sebastião, 18/02/2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião
Extrato do Contrato Administrativo – 2022SEDUC029
Processo N.º 17.129/2021
Carta Convite N.º 015/2021
Contratada: Handrei Davidson Campanelli
Contratante: Município de São Sebastião
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de cobertura na Escola Municipal Nair Ribeiro de Almeida, com fornecimento de mão de obra e materiais em atendimento a Secretaria da Educação.
Prazo de Execução: 03 (três) meses
Prazo de Vigência do Contrato: 06 (seis) meses
Valor: R\$ 325.494,83 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos);
Assinatura em 16 de fevereiro de 2022
Assinam Felipe Augusto pelo Contratante e Handrei Davidson Campanelli pela Contratada.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
1.REF: AUTO DE MULTA Nº 66892 – PROC. 2090/2021.
Tendo sido improficuos os meios de intimação pessoal, fica o contribuinte, abaixo indicado, INTIMADO a recolher a multa.
2. SUJEITO PASSIVO: Alex Estevão Gouveia – CPF Nº. 252.436.618-99
3. INFRAÇÃO: Multado pelo Art.º 42, Inciso XI da Lei 2494/17, por pernoitar após encerramento das atividades.
4. Fica a partir da data de publicação do presente, estabelecido o prazo de 30 dias corridos para pagamento dos valores mencionados, de acordo com o artigo 160 da Lei 5.172/1966, Código Tributário Nacional, na sede da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais, situada à Rua Sebastião Silvestre Neves, 185, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.
5. O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.
Sem mais para o momento.
CINTIA MAEDA – CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
18 de Fevereiro de 2022

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 17.276/2021 (IN nº 016/2021), com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para aquisição de vale transporte para uso dos estagiários da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na forma denominada “Cartão Vale Transporte”.

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2022.

Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO RATIFICATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos **RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 17.276/2021 (IN nº 016/2021), com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa para aquisição de vale transporte para uso dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na forma denominada “Cartão Vale Transporte”.

São Sebastião, 11 de fevereiro de 2022.

Reinaldo Alves Moreira Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Marta Regina de Oliveira Braz
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Luiz Carlos Biondi
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O

Nº 8452/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Rua Nova Iguaçu, nº 182, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º, do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Rua Nova Iguaçu, nº 182, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.223.4375.0066.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início ponto **0** definido pelas coordenadas N: **7.369.056,860 m** e E: **443.020,888 m**, confrontando com **área remanescente de Chiou Ruey Ling, Rua Nova Iguaçu nº 182, Mareisas, São Sebastião - SP, IC: 3133.223.4375.0066.0000**, deste segue até o ponto **1** definido pelas coordenadas N: **7.369.023,073 m** e E: **443.019,765 m**, com azimute de **181°54'12"** e distância de **33,81m**; agora confrontando com **Propriedade de Vera Lucia da Silva, Rua Nova Iguaçu nº 170, Maresias - São Sebastião - SP, IC: 3133.223.4375.0079.0000**; deste segue até o ponto **2** definido pelas coordenadas N: **7.369.011,772 m** e E: **443.019,390 m**, com azimute de **181°54'12"** e distância de **11,31m**; agora confrontando com **Rua Nova Iguaçu**; deste segue até o ponto **3** definido pelas coordenadas N: **7.369.012,695 m** e E: **443.016,000 m**, com azimute de **285°14'18"** e distância de **3,51m**; agora confrontando com **Propriedade de Chiou Ruey Ling, Rua Nova Iguaçu nº 190, Maresias, São Sebastião - SP, IC: 3133.223.4375.0045**; deste segue até o ponto **4** definido pelas coordenadas N: **7.369.056,422 m** e E: **443.017,448 m**, com azimute de **1°53'49"** e distância de **43,75m**; agora confrontando com **Rio Maresias**; deste segue até o ponto **0** definido pelas coordenadas N: **7.369.056,860 m** e E: **443.020,888 m**, com azimute de **82°44'29"** e distância de **3,47m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **152,00 m²**.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste Decreto.

§ 1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§ 2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.

§ 3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§ 4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 16 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O

Nº 8453/2022

“Declara reservada para fins de interesse público e social para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área localizada na Rua Sebastião Romão Cezar, s/n, Bairro Maresias, neste Município, em área maior de domínio público municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 4º do artigo 4º e artigo 7º da Lei Municipal 2.511/2017,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica reservada para fins de interesse público e social, para ordenar o trânsito, turismo e a urbanização desta localidade, a área a seguir indicada na Rua Sebastião Romão Cezar, s/n, Bairro Maresias, neste Município, situada em área maior de propriedade do Município de São Sebastião, inscrição cadastral nº 3133.214.6495.0080.0000, registrada sob Matrícula nº 46.682 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião.

I-) Tem início no ponto **11** definido pelas coordenadas N: **7.368.968,333 m** e E: **442.633,652 m**, confrontando com **Rua Sebastião Romão Cezar**, deste segue até o ponto **12** definido pelas coordenadas N: **7.368.967,028 m** e E: **442.632,482 m**, com azimute de **221°52'48"** e distância de **1,752m**; deste segue até o ponto **13** definido pelas coordenadas N: **7.368.972,094 m** e E: **442.605,800 m**, com azimute de **280°45'03"** e distância de **27,159m**; agora confrontando com **Proprietário João Augusto da Costa Lucas, I.C: 3133.214.6484.0678.0000, Rua Sebastião Romão Cezar nº442**; deste segue até o ponto **10** definido pelas coordenadas N: **7.369.006,981 m** e E: **442.607,210 m**, com azimute de **2°18'53"** e distância de **34,915m**; agora confrontando com **Proprietário Carlos Canepa Dornelas, I.C: 3133.214.6495.0070.0000, Rua Sirena s/n**; deste segue até o ponto **9** definido pelas coordenadas N: **7.369.002,448 m** e E: **442.633,973 m**, com azimute de **99°36'45"** e distância de **27,144m**; agora confrontando com **Rua Sirena**; deste segue até o ponto **11** definido pelas coordenadas N: **7.368.968,333 m** e E: **442.633,652 m**, com azimute de **180°32'22"** e distância de **34,117m**. O perímetro acima descrito encerra uma área de **966,09 m²**.

Artigo 2º - A reserva ora declarada é essencial para o atendimento de interesse público e social e veda a possibilidade de regularização fundiária de quaisquer ocupações de particulares preexistentes sobre a área objeto deste Decreto.

§ 1º - As benfeitorias existentes na área, desde que comprovadamente autorizadas pelo Poder Público e construídas até a publicação desde decreto, serão indenizáveis após a devida apuração em regular processo administrativo.

§ 2º - Ficam cancelados todos os cadastros imobiliários municipais existentes sobre a área objeto desde decreto, devendo a apuração quanto a eventual restituição de indébito de impostos e taxas já pagos no corrente ano ser realizada em regular processo administrativo.



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1169 – 18 de Fevereiro de 2022.

§ 3º - Fica determinado o cercamento e a instalação de placas na área objeto do presente decreto com as informações necessárias ao esclarecimento da população.

§ 4º - Ficam autorizadas quaisquer medidas administrativas e judiciais, inclusive para imissão, manutenção e reintegração posse, para o completo cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

06	24060	PAULA CRISTINA GARCIA DO NASCIMENTO W DE ALMEIDA
07	53851	ARETUSA DE LIMA SANT ANA
08	16667	VANESSA CRISTINE LIMA DE ABREU SIMOES
09	15573	MICHELLE ALINE DE LIMA MENDES MORAES

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL. Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração
São Sebastião, 18 de fevereiro de 2022.

DECRETO

Nº 8454/2022

“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro de Barequeçaba.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
e, CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA OSÓRIO HENRIQUE FORLAN", no Bairro Barequeçaba, que assim se descreve e caracteriza:
Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice V1**, de coordenadas **N 7.364.883,724 m. e E 455.497,055 m.**; deste, segue com azimute de 287°00'08" e distância de 12,50 m., confrontando neste trecho FAIXA DE AREIA DA PRAIA DE BAREQUEÇABA, até o **vértice V2**, de coordenadas **N 7.364.887,380 m. e E 455.485,098 m.**; deste, segue com azimute de 358°41'52" e distância de 120,56 m., até o **vértice V3**, de coordenadas **N 7.365.007,905 m. e E 455.482,359 m.**; deste, segue com azimute de 358°21'48" e distância de 11,37 m., confrontando neste trecho com RUA COMENDADOR EMÍLIO ROMI, até o **vértice V4**, de coordenadas **N 7.365.019,273 m. e E 455.482,034 m.**; deste, segue com azimute de 358°42'22" e distância de 99,59 m., até o **vértice V5**, de coordenadas **N 7.365.118,841 m. e E 455.479,785 m.**; deste, segue com azimute de 358°57'39" e distância de 11,95 m., confrontando neste trecho com RUA HUGO DEHN, até o **vértice V6**, de coordenadas **N 7.365.130,793 m. e E 455.479,568 m.**; deste, segue com azimute de 358°53'28" e distância de 100,83 m., até o **vértice V7**, de coordenadas **N 7.365.231,603 m. e E 455.477,617 m.**; deste, segue com azimute de 355°10'50" e distância de 11,69 m., confrontando neste trecho com RUA DOUTOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS, até o **vértice V8**, de coordenadas **N 7.365.243,255 m. e E 455.476,635 m.**; deste, segue com azimute de 359°23'42" e distância de 97,40 m., até o **vértice V9**, de coordenadas **N 7.365.340,654 m. e E 455.475,606 m.**; deste, segue com azimute de 102°03'40" e distância de 12,17 m., confrontando neste trecho com I.C.: 3134.143.1321.0236.0000, até o **vértice V10**, de coordenadas **N 7.365.338,112 m. e E 455.487,503 m.**; deste, segue com azimute de 179°21'15" e distância de 94,68 m., até o **vértice V11**, de coordenadas **N 7.365.243,438 m. e E 455.488,570 m.**; deste, segue com azimute de 179°07'52" e distância de 12,08 m., confrontando neste trecho com RUA DOUTOR CANTÍDIO DE MOURA CAMPOS, até o **vértice V12**, de coordenadas **N 7.365.231,359 m. e E 455.488,754 m.**; deste, segue com azimute de 178°50'29" e distância de 100,50 m., até o **vértice P13**, de coordenadas **N 7.365.130,885 m. e E 455.490,785 m.**; deste, segue com azimute de 175°06'07" e distância de 11,10 m., confrontando neste trecho com RUA HUGO DEHN, até o **vértice V14**, de coordenadas **N 7.365.119,823 m. e E 455.491,733 m.**; deste, segue com azimute de 178°46'57" e distância de 100,30 m., até o **vértice V15**, de coordenadas **N 7.365.019,546 m. e E 455.493,865 m.**; deste, segue com azimute de 178°10'58" e distância de 11,72 m., confrontando neste trecho com RUA COMENDADOR EMÍLIO ROMI, até o **vértice V16**, de coordenadas **N 7.365.007,833 m. e E 455.494,236 m.**; deste, segue com azimute de 178°41'57" e distância de 124,14 m., até o **vértice V1**, de coordenadas **N 7.364.883,724 m. e E 455.497,055 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área com perímetro de 932,59 metros (novecentos e trinta e dois metros e cinquenta e nove centímetros), uma extensão de 453,93 metros, (quatrocentos e cinquenta e três metros e noventa e três centímetros), totalizando uma área total de 5.316,97 m² (Cinco mil, trezentos e dezesseis metros quadros e noventa e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2022.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40

CONCURSO PÚBLICO 01/2019

PELO PRESENTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS **21, 22, 23, 24 e 25 de fevereiro de 2022** DAS 10H ÀS 16H IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

- DENTISTA**

Classificação	Inscrição	Nome
11	13658	VERUSKA FABRINE GITIRANA GALIMBERTI
12	10921	GRAZIELA MAYRA VIEIRA MEDAGLIA
13	14480	DENIS ALMEIDA DOS SANTOS

- NUTRICIONISTA**

Classificação	Inscrição	Nome
03	44259	KARINE RIOS GALELI
04	37650	CAROLINA NISHIMUTA DE ANDRADE
05	19864	NATALI BRASIL DE OLIVEIRA

Ano 05 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br